



## ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: <b>ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS</b> End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: <b>02.106.664/0001-65</b> Site: <a href="http://www.ovg.org.br">www.ovg.org.br</a>	Insc. Mun.: Isento Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957	Número: <b>084/2024</b> Emissão: <b>04/06/2024</b> Processo: <b>202400058001243</b>
---	---	---

Setor Requisitante: Gerência de Cerimonial e Eventos - GCEV

### FORNECEDOR

Nome: M L T ALIMENTOS LTDA  
Fone: (62) 9 9925 - 2261 / (62) 3354-1372  
End: AV BRASIL C/ RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA  
Bairro: JARDIM PLANALTO  
DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander - 33 / Agência 4179 / Conta 13000342-6

Contato: Marcelo  
E-mail: [thaiscandida1894@gmail.com](mailto:thaiscandida1894@gmail.com)  
Nº 194  
Cidade: NIQUELANDIA  
Estado: GO

CNPJ: 22.469.189/0001-07  
CEP: 76.420-000

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães do tipo "francês" (de 50g), com entrega diária, sob demanda, para atender ao Centro de Apoio ao Romeiro de Muquém, instalado às margens da Rodovia GO-237, na altura do Trevo para Colinas do Sul/GO, no município de Niquelândia/GO, no período de 01 a 15 de agosto de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência nº. 045 /2024 - CPAB/GPCOM/GCEV	Kg	1000	R\$ 30,39	R\$ 30.390,00

Valor por extenso: **Trinta mil, trezentos e noventa reais** R\$ **30.390,00**

<b>Cond. Pagamento:</b>	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente.
<b>Prazo e Local de Entrega:</b>	Os produtos deverão ser entregues no Centro de Apoio ao Romeiro de Muquém, instalado às margens da Rodovia GO-237, na altura do Trevo para Colinas do Sul/GO, no município de Niquelândia/GO - Muquém. A entrega deverá acontecer diariamente, entre 5:00h as 6:00h da manhã, e entre 14:00h as 15:00h da tarde, no local estabelecido, podendo haver alterações por parte do Gestor do Contrato.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

A entrega deverá acontecer diariamente, entre 5:00h as 6:00h da manhã, e entre 14:00h as 15:00h da tarde, nas quantidades previstas abaixo, podendo haver alterações por parte do Gestor do Contrato, sob demanda, com antecedência mínima de 12 (doze) horas:

Aproximadamente 300 Kg (trezentos) quilos de pães para o dia 05 de agosto (data da passagem da Imagem de Nossa Senhora d'Abadia do Muquém no Centro de Apoio ao Romeiro); e

Aproximadamente 50 Kg (cinquenta) quilos de pães diários, nos demais dias do evento.

O quantitativo estipulado e horários estabelecidos no item 3.2, poderão ser alterados conforme a necessidade da Contratante, para mais ou para menos, com 12 (doze) horas de antecedência mínima, via telefone e/ou e-mail fornecido pela Contratada.

Os pães deverão ser entregues frescos, preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com presença de fungos, com odor e/ou sabor desagradável. Deverão estar isentos de parasita, sujidades, larvas e/ou material estranho.

Fica a Contratada responsável pela fabricação e entrega diária dos produtos no Centro de Apoio ao Romeiro, bem como de todos os custos de deslocamentos, de pessoal, mão de obra, taxas, insumos e demais materiais/equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento.

A fabricação e entrega dos produtos deverão ser compatíveis com a demanda da Contratante.

Os pães, para transporte, deverão ser acondicionados de maneira higiênica e ordenada, sem amassos, em perfeito estado de conservação, em recipiente adequado, atóxico, limpo e higienizado.

O recebimento dos produtos serão supervisionados por representante da Gerência de Cerimonial e Eventos, competindo o dever de fiscalizar e comunicar ao Gestor do Contrato todas as inconsistências do procedimento, para que não ocorra nenhuma falha no momento do fornecimento do objeto.

~~Período, data(s), local(is) e horário(s) previamente estabelecido(s) poderão sofrer alterações, conforme programação/deliberação desta Organização.~~

Os produtos deverão ser entregues no Centro de Apoio ao Romeiro de Muquém, instalado às margens da Rodovia GO-237, na altura do Trevo para Colinas do Sul/GO, no município de Niquelândia/GO - Muquém.

A entrega deverá acontecer diariamente, entre 5:00h as 6:00h da manhã, e entre 14:00h as 15:00h da tarde, no local estabelecido, podendo haver alterações por parte do Gestor do Contrato.

A entrega dos produtos deverá acontecer, em consonância com o item 3.2, bem como horários estabelecidos no item 7.2 deste termo, durante todo o período do evento e de acordo com a demanda repassada pela Contratante com antecedência mínima de 12 (doze) horas, via telefone e/ou e-mail fornecido pela Contratada.

Os pães produzidos deverão ser entregues em perfeitas condições, dentro das normas de higiene, não podendo estar danificados, queimados, mal assados ou com sua aparência ou sabor afetados, sob pena de não recebimento dos mesmos.

A Contratante poderá designar profissional Nutricionista desta Organização das Voluntárias de Goiás para avaliar a qualidade dos pães e solicitar adequações, caso necessário.

Verificando-se problema(s) no(s) produto(s) ou no processo de produção, a empresa será notificada para sanar/substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (duas) horas.

O transporte, carga/descarga, estrutura e demais itens necessários para a entrega no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

A Organização rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contratado.

A Contratada deverá disponibilizar correio eletrônico e/ou telefone para contato do responsável pela empresa contratada.

A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente nos quesitos higiene, acondicionamento e transporte;

A Contratada deverá comunicar formal e previamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação desta Organização.

A Contratante informará à Contratada com antecedência mínima de 12 (doze) horas de antecedência, mudanças de datas, horários, e/ou quantitativos. Nestes casos, não haverá qualquer tipo de ressarcimento.

A Contratante informará à Contratada com antecedência mínima de 12 (doze) horas, o quantitativo para a entrega diária.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

A Contratada deverá fornecer todos os produtos de boa qualidade, nas quantidades apropriadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

A Contratada deverá executar a entrega, sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Contratante, que verificará sua qualidade e indicará modificações no objeto contratado, em caso de desacordo com o pactuado.

Os colaboradores que estiverem designados à manipulação do objeto final deste termo, devem cuidar de sua higiene pessoal e fazer uso de máscaras, toucas e luvas, sob pena de notificação por parte da OVG.

A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e materiais/equipamentos próprios e deverá obedecer às normas técnicas e sanitárias atinentes;

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI's e alimentação a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados;

Os produtos (e seus insumos) deverão ser de primeira qualidade, saborosos, frescos (alimentos do dia), e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou química que afete a sua apresentação ou validade.

A contratada não poderá alegar a falta de qualquer dos produtos/insumos para preparo dos alimentos/serviços como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução no fornecimento do objeto contratado para se eximir das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

07/05/2024, 13:59 SEI/GOVERNADORIA - 59481052 - Termo de Referência  
[https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=61118786&infra\\_siste... 5/8](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=61118786&infra_siste...)

Prestar o fornecimento do objeto do contrato, nos termos estabelecidos nas cláusulas contratuais, nos locais e endereços estabelecidos pela Contratante, primando pela qualidade do produto, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, do Edital, Termo de Referência e anexos.

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta Organização.

Considerar que a ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência do Edital e anexos.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

À Contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma informado nos itens 3, esubitens 3.2.1 e 3.2.2, e no item 7 deste Termo de Referência, após a assinatura contratual.

**DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.**

**DAS PENALIDADES :** O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:


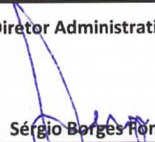
- I - Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos;
- II - Multa em até 10% (dez por cento) do valor previsto da contratação;
- III - Rescisão e;
- IV - Outras previstas em legislação pertinente.

**Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: responsável : Eliane Rosa Vaz dos Reis (CAA) - Fone: (62) 3201-9435 / e-mail: eliane.reis@ovg.org.br**

**Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

**Secretaria da Receita Federal/SIMIPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMIPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.**

**Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.**

<p>Diretora Geral</p>  <p>Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado</p>	<p>Diretor Administrativo Financeiro</p>  <p>Sérgio Borges Fonseca Júnior</p>	<p>Recibo/CONTRATADO</p>
--	--	--------------------------